



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 700, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DE
RUA SANTOS FELIPE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica denominada de **RUA SANTOS FELIPE** a via pública que se inicia na propriedade do Sr. Arimatéia Fernandes até a propriedade da Sra. Julieta Teixeira, ambas no sítio Encruzilhada, neste município.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Bananeiras realizará todos os procedimentos administrativos necessários para a denominação e conhecimento público da presente Lei Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras – PB, 23 de dezembro de 2015.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO**



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ³

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras

CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 28 DE DEZEMBRO DE 2015

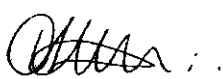
LEI MUNICIPAL Nº. 698, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

ALTERA O DEMONSTRATIVO
DAS DESPESAS POR UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA -
SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO, DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA
2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica destinado do total de R\$ 456.450,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais), do código 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS, da Secretaria Administrativa, R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para a estruturação da Guarda Civil Municipal, que será especificado no QDD, no código 04.122.2002.2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Bananeiras - PB, 23 de dezembro de 2015.


DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº. 699, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

DENOMINA LOGRADOURO
PÚBLICO DE AVENIDA ALUISIO
CARNEIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

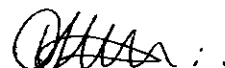
Art. 1º. Fica denominada de Avenida ALUISIO CARNEIRO a via pública que se inicia na divisa entre os municípios de Bananeiras e Solânea, PB, nas proximidades do Conjunto habitacional "Pe. Leonardo" até a propriedade do Sr. Santos Felipe, neste município.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Bananeiras realizará todos os procedimentos administrativos necessários para a denominação e conhecimento público da presente lei municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras - PB, 23 de dezembro de 2015.



DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº. 700, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

DENOMINA LOGRADOURO
PÚBLICO DE RUA SANTOS FELIPE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

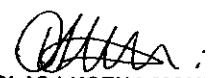
Art. 1º. Fica denominada de RUA SANTOS FELIPE a via pública que se inicia na propriedade do Sr. Arimatéia Fernandes até a propriedade da Sra. Julieta Teixeira, ambas no sítio Encruzilhada, neste município.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Bananeiras realizará todos os procedimentos administrativos necessários para a denominação e conhecimento público da presente Lei Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras - PB, 23 de dezembro de 2015.


DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº. 701, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

DENOMINA LOGRADOURO
PÚBLICO DE AVENIDA ANTONIO
TEIXEIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de Avenida ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA a via pública que se inicia na residência da Sra. Julieta Teixeira, no sítio Encruzilhada, neste município, até a propriedade do Sr. Plácido Cunegundes, no sítio Cumbeba, neste município.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Bananeiras realizará todos os procedimentos administrativos necessários para a denominação e conhecimento público da presente Lei Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.